FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4249, DE 08 DE MAIO DE 2014.

Ementa: "Autoriza a criação em caráter permanente de identificação Sanguínea nos uniformes dos Funcionários Públicos e das Prestadoras de Serviços da Prefeitura."

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal de Barra Mansa, o projeto de Identificação Sanguinea nos Uniformes dos Funcionários Públicos e as Prestadoras de Serviços da Prefeitura.

Art. 2° - Identificação Sanguinea deverá ser bem visualizada para facilitar em caso de acidente com o funcionário.

Art.3° - No caso dos funcionários administrativos a identificação sanguinea será no crachá.

Art. 4° - O executivo municipal regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 DE MAIO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 766 DE 20/05/14
Mirla Rocha Fraga da Silva
Oficial de Livros
Mat. 2065